GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 5140.01.0000438/2025-75

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026		
PROCESSO:	Cotação Eletrônica de Preços – COTEP 5141001 - 003/2026	
CONTRATANTE:	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE	
OBJETO:	Aquisição de Notebooks da categoria Workstation, incluindo sistema operacional Windows 11 Professional, com garantia, suporte e assistência técnica de 12 meses.	
VALOR TOTAL:	Orçamento sigiloso	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	**HORÁRIO DA ABERTURA**	**HORÁRIO DO FECHAMENTO**
21/01/2026	08:00h	14:00h

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 79, inciso I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODEMGE e Resolução SEPLAG nº 034 de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço,** por meio do site www.compras.mg.gov.br.

1.2. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO I-A - Especificação Técnica – Notebooks (Laptops)

1.2.3. ANEXO I-B – Tabela de Precificação

1.2.4. ANEXO I-C – Laudo de recepção técnica de Notebooks

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a **Aquisição de Notebooks da categoria Workstation, incluindo sistema operacional Windows 11 Professional, com garantia, suporte e assistência técnica de 12 meses**, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso e de seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.2. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor.

3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais.

3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Fornecedores.

3.3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

3.4. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este Aviso.

4.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, exclusivamente, em campo próprio no Portal de Compras, denominado “Esclarecimentos/Impugnação”.

4.2.1. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por meios diversos do previsto no subitem 4.2. deste Aivso exceto em caso de indisponibilidade do Portal de Compras, quando serão aceitos, alternativamente, pelo e-mail compras@prodemge.gov.br, observados os prazos do subitem supracitado.

4.2.1.1. Por ser medida excepcional, a impugnação ou pedido de esclarecimento remetido por e-mail deverá ser acompanhado da comprovação da indisponibilidade do sistema.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1. deste Aviso, que não possuam identificação ou fundamentação, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.2 deste Aviso, casos em que tais documentos receberão tratamento como mera informação.

4.4. Caberá ao Agente da Contratação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no dia anterior a abertura da sessão.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br).

4.7. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame, que será publicada nos mesmos canais utilizados para a divulgação inicial da Cotep.

4.8. Qualquer modificação no Aviso e seus anexos exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

5.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Estado MG, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca/modelo em caso de produtos;

5.1.2. o valor unitário e total de cada lote.

5.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.2.1. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6. FASE DE LANCES

6.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado MG.

6.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

6.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

6.7. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio no próprio sistema para classificação das propostas empatadas.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

7.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. Os valores da negociação deverão ser registrados em campo próprio do referido sistema.

7.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

7.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada aos últimos valores ofertados, ou, quando não ocorrerem lances, contendo os preços inicialmente ofertados.

7.6. O prazo para o envio da proposta negociada será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.8. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:

7.8.1. que contiver vícios insanáveis;

7.8.2. que descumprir às especificações técnicas contidas neste Aviso e anexos;
7.8.3. que apresentar preços acima do preço máximo definido para a compra;
7.8.4. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
7.9. Da Apresentação de Amostras:
7.9.1. Não haverá apresentação de amostra no presente certame.
7.10. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar junto a equipe técnica responsável.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe no Anexo I - Termo de Referência.
8.2. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação poderá verificar as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e CEIS e juntará ao Portal.
8.3. O prazo para o envio da documentação de habilitação será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
8.5. A não regularização dos documentos implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.
8.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
9.2. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
9.3. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, os participantes interessados deverão acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se para se cadastrar".
9.4. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
9.5. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas nos anexos deste Aviso.

10. SANÇÕES

10.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
11.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
11.4. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
11.5. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br ou www.prodemge.com.br.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Notebooks da categoria Workstation, incluindo sistema operacional Windows 11 Professional, com garantia, suporte e assistência técnica de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência -TR.

1.2. O Objeto será inserido em um único lote, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Produto	Quantidade
01	01		**05 (cinco)**

		Notebook (Laptop), na categoria Workstation com **32 GB RAM, 1 TB SSD**, com recursos avançados de processamento e placa de vídeo de alto desempenho (*) Sistema Operacional Microsoft Windows **11** Professional Garantia, suporte e assistência técnica por **12 (doze)** meses	

(*) *referência: processador i7/i9 ou AMD ..., placa de vídeo RTX 4060 ou superior*

1.3. A contratação será formalizada pela assinatura da Ordem de Compra de Materiais e Serviços

1.4. Diante do valor estimado, o processo terá participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.5. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência - TR:

1.5.1. Anexo I-A - Especificações Técnicas - Notebook (Laptop)

1.5.2. Anexo I-B - Formulário de precificação;

1.5.3. Anexo I-C - Laudo de recepção técnica de notebooks

1.6. **Não** haverá a elaboração do **ETP** e do **Mapa de Riscos** em observância ao Art 22º, §1º, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC:

> *"Art. 22º O planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:*
>
> *I - estudos técnicos preliminares;*
>
> *II - gerenciamento de riscos;*
>
> *III - elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços.*
>
> ***§ 1º Ficam dispensados a elaboração de estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos, salvo na fase de Gestão do Contrato e diante da ocorrência de eventos relevantes, quando se tratar de**:*
>
> ***I - Contratações diretas de baixo valor, aquelas cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 79º deste Regulamento; "***
>
> E ao Manual de Planejamento das contratações:
>
> ***"É dispensada a elaboração dos estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos, salvo o previsto para a fase de gestão do contrato, nos seguintes casos:***
>
> ▸ ***contratações diretas de baixo valor**;*
>
> ▹ *É possível a instrução simplificada de qualquer processo de contratação direta, independentemente do fundamento legal, desde que respeitado como limite o valor da dispensa de licitação de baixo valor."*

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que as especificações e características do objeto são usuais de mercado, a opção pela modalidade via dispensa de licitação de valor está prevista conforme o artigo 79, inciso II do Regulamento Interno de Licitação e Contratos RILC e inciso II do Artigo 29 da Lei 13.303/2016, que menciona a possibilidade de contratação de serviços e compras por dispensa de licitação em razão do valor. O valor previsto para a contratação está dentro do previsto em lei e dentro da disponibilidade financeira, com isso pretende-se atender aos princípios da legalidade e economicidade para realização do processo.

2.2. A contratação em tela se justifica em razão da crescente demanda pelas atividades da equipe de comunicação, combinada com a expansão de sua estrutura, evidencia a necessidade urgente de atualização e modernização dos equipamentos utilizados. Nos últimos anos, a produção de conteúdo de alta qualidade se tornou um fator essencial para o fortalecimento da imagem institucional, tanto internamente quanto externamente. A evolução das demandas exige não apenas um aumento de entregas, mas também na complexidade e no nível de sofisticação dos projetos realizados.

2.3. O objetivo da contratação é possibilitar o atendimento a essas novas exigências e garantir a excelência nos resultados. Dessa forma é imprescindível contar com equipamentos mais modernos, que possibilitem a execução de atividades de design e vídeo com maior eficiência e qualidade. Investir na atualização dos equipamentos necessários para a realização do trabalho da equipe de comunicação não é apenas uma questão de modernização, mas uma estratégia fundamental para assegurar boas entregas e uma imagem positiva da empresa. Equipamentos adequados e atualizados não apenas facilitam o trabalho diário, mas também refletem o comprometimento da organização com a qualidade e a inovação. Diante desse cenário, solicitamos a aquisição de novos equipamentos que atenderão às necessidades atuais da equipe, permitindo que possamos continuar a oferecer resultados que contribuam para o fortalecimento da nossa marca e a construção de uma imagem sólida no mercado.

2.4. Justificativa para agrupamento de itens em lote único

2.4.1. Em função das características técnicas comuns e da pequena quantidade de equipamentos.

2.5. Justificativa de quantitativos

2.5.1. O quantitativo de **5 (cinco) unidades** a serem adquiridas tem origem na solicitação da *Assessoria de Comunicação - ACM*, visando o atendimento às suas demandas e necessidades.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

3.1. Os requisitos técnicos dos Notebooks (Laptops), estão detalhados no **Anexo I-A**.

3.2. Os Notebooks (Laptops) terão garantia com assistência técnica, compreendendo os serviços abaixo:

3.2.1. Diagnóstico e identificação de problemas;

3.2.2. Apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (bugs) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa no equipamento, ou decorrente de qualquer adaptação ou ajuste (customização) efetuado por CONTRATANTE;

3.2.3. Atualização de BIOS/UEFI, firmware, drivers, patches de correção e/ou de segurança ou equivalentes;

3.2.4. Suporte técnico através do telefone, e-mail e local, em idioma Português do Brasil, durante a garantia, sem limite de número de chamados;

3.2.4.1. Durante a prestação dos serviços, não será aceito, pela CONTRATANTE, a cobrança adicional de eventuais diferenças vinculadas a questões trabalhistas, tais como férias, horas extras, sobreaviso, etc., bem como os gastos provenientes de deslocamento, estadia e alimentação, caso sejam necessários;

3.2.5. Pleno acesso aos sites do fabricante do produto ofertado, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários/clientes, e também efetuar downloads de quaisquer atualizações de software.

3.2.6. Durante a garantia a CONTRATANTE terá direito a atualização da versão dos softwares (BIOS, firmware, patches de correção e/ou de segurança, Windows), que deverá ser fornecido pelo fabricante do produto e podendo ser aplicado pelo contratante ou pela contratada, nesse último em caso de problemas detectados no equipamento;

3.2.6.1. Todos os drivers dos componentes do equipamento para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no sítio do fornecedor do equipamento durante todo o período de garantia.

3.2.7. Substituição de Peças e Componentes:

3.2.7.1. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas e substituir, às suas expensas, incluindo o serviço de técnico, a peça defeituosa, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, desde que não sejam decorrentes de utilização indevida pela CONTRATANTE.

3.2.7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

3.2.7.3. Não haverá custos adicionais de substituição de componentes durante o período de garantia.

3.2.7.4. Todas as unidades de disco rígido (HDD) ou de estado sólido (SSD), substituídas em função de troca em garantia, ficarão retidos na CONTRATANTE.

3.2.7.5. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças novas e compatíveis com as especificações do fabricante dos equipamentos, vedada à utilização de itens recondicionados ou remanufaturados.

3.2.7.6. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à CONTRATANTE, informando os motivos que levaram à necessidade da alteração da configuração original do equipamento e solicitando autorização para esta alteração no procedimento.

3.2.7.7. As peças novas deverão manter a garantia, de acordo com a vigência da garantia, conforme Item deste termo de referência.

3.2.7.8. A substituição de peças e componentes deverá ocorrer em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a abertura do incidente.

3.2.7.9. Todos os itens de material rejeitados em inspeção devem ser substituídos, por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

3.2.7.10. A rejeição de qualquer material ou serviço, em virtude de falhas constatadas, não dispensa a CONTRATADA de cumprir a data de entrega prometida.

3.2.7.11. Se a rejeição tornar impraticável a entrega contratada nas datas previstas, ou se tornar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta especificação, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter materiais e serviços de outro fornecedor. Em tais casos, a CONTRATADA será considerada infratora do contrato e estará sujeita às penalidades aplicáveis.

3.3. Detalhes dos Itens do Objeto:

3.3.1. Para esta contratação, os Notebooks (Laptops) deverão contar com o sistema operacional **Windows** em função da necessidade de compatibilidade com o parque já instalado da Microsoft, vislumbrando a evolução dos projetos tecnológicos vigentes.

3.3.2. Ponto de destaque é o conhecimento prévio dos funcionários no ambiente Windows do fabricante Microsoft e o uso corporativo deste ambiente em toda companhia. Explicita-se neste ponto a necessidade de contratação de software Windows, do fabricante Microsoft,

embarcado nos equipamentos, porém garantindo a concorrência entre seus diversos parceiros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de habilitação

4.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor melhor classificado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.

4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

4.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.14. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

Qualificação Técnica

4.17. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.17.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do fornecedor acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

4.18. A PROPONENTE classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação do processo:

4.18.1. Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão do licitante em fornecer o objeto licitado, compatível com as características e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

4.19. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados e o nome, cargo e a empresa do declarante.

4.20. Poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários.

4.21. Serão considerados, para esta comprovação, o fornecimento de notebooks (Laptops), desde que tenham, no mínimo, 32 GB de RAM, disco interno SSD e sistema operacional Windows 10 ou superior.

4.22. Todos documentos emitidos em idioma diferente do português ou inglês, deverão ser acompanhados de traduções, simples ou juramentadas.

Indicação de marcas ou modelos (art. 115, I, do RILC**)**

4.23. Como referência para fornecimento da linha Workstation, serão aceitos equipamentos com características compatíveis e/ou superiores às abaixo relacionadas:

4.23.1. Processador

- Intel Core Ultra 7 / Core Ultra 9 (14ª geração ou superiores) ou AMD Ryzen 7 ou 9 da série 8000 ou superior;
- Número de núcleos: 8 ou mais;

4.23.2. Memória RAM

- Capacidade: 32 GB ou mais
- Tipo: DDR5
- Frequência: 4800 MHz ou mais

4.23.3. Armazenamento

- Disco rígido: SSD (Solid-State Drive) NVMe de pelo menos 1 TB

4.23.4. Placa de Vídeo

- Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @ 60 Hz.

Placa de Vídeo

- NVIDIA GeForce RTX 4060 (Laptop) ou superior.
- AMD Radeon RX 7700S ou superior.
- Memória de vídeo: 8 GB ou mais

4.23.5. Tela

- Tamanho: 15 polegadas ou mais
- Resolução: Full HD (1920x1080) ou 4K (3840x2160)
- Taxa de atualização: 60 Hz ou mais

4.23.6. Sistema Operacional

- Windows 11 profissional ou mais recente

4.23.7. Outros

- Portas: USB-A, USB-C, HDMI, Ethernet
- Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou mais recente
- Bateria: autonomia de pelo menos 6 horas

4.24. Os critérios para determinar se um determinado equipamento é compatível ou superior estão vinculados ao atendimento a todos requisitos definidos no Anexo I-A, deste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (art. 115, IV, do RILC**)**

4.25. Não se aplica

Vistoria

4.26. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de prestação dos serviços.

Subcontratação

4.27. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Consórcio

4.28. Não é admitida a contratação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Garantia dos Bens

4.29. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, **12** (doze) **meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.30. O prazo de garantia e assistência técnica serão de 12 (doze) meses para todos os equipamentos e componentes (Notebook, Bateria e Fonte de Alimentação etc). Os serviços de garantia terão seu início após o aceite da recepção técnica dos notebooks.

4.30.1. Optou-se pelo prazo de 12 (doze) meses de garantia, por se tratar de serviço de natureza continuada e essencial para o bom funcionamento do equipamento, considerando suas características. Tais serviços são necessários para ampliar a vida útil dos mesmos.

Análise de amostra

4.31. Não se aplica.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de cotação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de Entrega

6.1. Os Notebooks (Laptops) adquiridos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas para o transporte, de acordo com as melhores práticas do mercado e recomendações dos fabricantes;

6.2. As embalagens devem ser indelevelmente identificadas com as seguintes informações:

6.2.1. Nome do fabricante ou marca do produto;
6.2.2. Designação do tipo, modelo ou equivalente;
6.2.3. Número de série;
6.2.4. O nome da empresa licitante, o número do pregão e do item a que se referem;
6.2.5. Posição de transporte e instruções de manuseio;
6.2.6. Massa total do volume em quilogramas.
6.2.7. Instruções para o correto acondicionamento e manuseio.

6.3. Para a entrega deverão ser observados os prazos máximos detalhados neste anexo.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação técnica, à adequada instalação e utilização dos equipamentos, no máximo até o prazo definido neste anexo.

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de software de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias, a partir do acesso ao site do fabricante do software para download, até o prazo máximo definido neste anexo.

6.6. A CONTRATADA deverá enviar, via e-mail gga@prodemge.gov.br, o acesso ao site, e-mail e telefone de contato para acesso aos serviços de suporte e para download, atualizações de versões, releases e manuais até o prazo máximo definido neste anexo.

6.7. Como alternativa o fornecedor poderá também liberar o acesso ao portal do fabricante através de uma conta da PRODEMGE, identificada pelo e-mail gga@prodemge.gov.br, até o prazo máximo definido neste anexo.

6.8. Os serviços de suporte deverão atender os níveis de serviço e indicadores de qualidade descritos no Anexo I.

6.9. A entrega terá uma recepção técnica, realizada conforme procedimentos abaixo relacionados:

6.9.1. A equipe técnica da CONTRATANTE deverá efetuar a recepção técnica e emitir laudo atestando ou não o cumprimento dos requisitos.

6.9.2. A CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para emitir o laudo.

6.9.3. A CONTRATANTE, no ato da recepção técnica, irá verificar se o equipamento entregue está em conformidade com as especificações técnicas definidas neste termo de referência e seus anexos.

6.9.4. A rejeição de qualquer equipamento, em virtude de falhas constatadas, não dispensa a CONTRATADA de cumprir a data de entrega prometida. Neste caso a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para solução das ocorrências.

6.9.4.1. Se a rejeição tornar impraticável a entrega dos equipamentos contratados nas datas previstas, ou se tornar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta especificação, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações.

6.9.4.2. Em tais casos, a CONTRATADA será considerada infratora do contrato e estará sujeito às penalidades aplicáveis.

6.9.5. O aceite ou aprovação da entrega do objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Local de Entrega

6.10. Os equipamentos deverão ser entregues na PRODEMGE, Rua da Bahia, número 2.277, Bairro Savassi, CEP 30160-019, Belo Horizonte/MG;

6.11. A entrega deverá ser realizada em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, com agendamento prévio de 3 (três) dias úteis com a Gerência de Gestão de Ativos, através do telefone (31)3339-1140 e pelo endereço de e-mail gga@prodemge.gov.br.

6.12. Os dados de contato deverão ser repassados conforme definido neste anexo.

Prazo de entrega/execução

6.13. Prazo de entrega dos equipamentos: **60 (sessenta) dias** corridos após recebimento da Ordem de Compra e Serviços.

Validade dos produtos

6.14. Os equipamentos terão a validade da garantia de **12 (doze) meses.**

6.15. O sistema operacional Windows, fornecido embarcado no equipamento refere-se a licença de uso perpétuo, no equipamento, em regime de OEM.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com seus documentos, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE – RILC e Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a PRODEMGE e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverá ser anexada em processo administrativo de fiscalização contratual.

7.3. A PRODEMGE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura da Ordem de Compra de Materiais e Serviços, a PRODEMGE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. O recebimento dos bens será realizado conforme disposto no item 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2. O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e deverá ser efetuado mediante a apresentação, pelo contratado, de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contendo o detalhamento do objeto executado.

8.3. As Notas Fiscais/Faturas de serviços deverão ser encaminhadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o endereço de correio eletrônico recebe.nfe@prodemge.gov.br.

8.4. As Notas Fiscais/Faturas encaminhados em desacordo com as condições elencadas no item acima conferem à PRODEMGE o direito de solicitar o cancelamento das mesmas.

8.5. Para fins de pagamento, o Almoxarifado deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1. Identificação completa do fornecedor/beneficiário (nome, endereço, CNPJ ou CPF, matrícula, inscrição estadual e inscrição municipal);

8.5.2. Identificação completa da PRODEMGE (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal);

8.5.3. Descrição clara da natureza do fornecimento do produto ou do serviço prestado, do número do contrato e o mês/período/etapa da prestação de serviços;

8.5.4. Informações bancárias necessárias para viabilizar o pagamento;

8.5.5. Não contiverem rasuras que ponham em dúvida a sua autenticidade;

8.5.6. O prazo de validade;

8.5.7. A data da emissão;

8.5.8. O período respectivo de execução do contrato;

8.5.9. O valor a pagar; e

8.5.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça o pagamento, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à PRODEMGE.

8.7. A PRODEMGE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao Contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado.

Prazo de pagamento

8.8. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto.

Forma de pagamento

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.10. O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da PRODEMGE.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A PRODEMGE, baseada no artigo 34 da Lei 13.303/2016 e no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), se reserva no direito de não o informar o orçamento estimado neste momento, visando a isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a empresa.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com Termo de Referência e demais documentos que pautaram a contratação.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

10.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, quando aplicável.

10.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas que se fizerem necessárias a perfeita execução do serviço.

10.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações da presente especificação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que pautaram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela Equipe de Fiscalização do Contrato e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados.

11.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos constantes do art. 166 do RILC.

11.1.6. Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

11.1.7. Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

11.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações definidas neste termo de referência.

11.1.9. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto de aquisição, podendo a PRODEMGE, a qualquer momento, exigir do FORNECEDOR a comprovação de sua regularidade.

11.1.10. Fornecer os itens nas quantidades, prazos e condições previstas no Termo de Referência, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.11. Emitir faturas no valor correspondente aos itens efetivamente entregues, apresentando-as à PRODEMGE para ateste e pagamento.

11.1.12. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que for entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito.

11.1.13. Fornecer os equipamentos, softwares, licenças e chaves de ativação nas versões indicadas ou mais recentes, conforme as quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, observando todas as especificações técnicas definidas neste anexo e em sua proposta comercial;

11.1.14. Fornecer o endereço do sítio do fabricante bem como as credenciais de acesso necessárias para a gestão dos produtos e serviços contratados, bem como para a execução de downloads dos programas em suas versões mais recentes;

11.1.15. Disponibilizar os links de acesso para download das mídias e/ou arquivos correspondentes aos produtos adquiridos em atendimento ao objeto licitado.

11.1.16. Prestar o apoio necessário para a recepção técnica, que será realizada pelo técnico da CONTRATANTE.

11.1.17. Deverá fornecer a documentação comprobatória do direito adquirido pela CONTRATANTE, ao produto adquirido, incluindo, quando for o caso, quantidades cobertas, formas de solicitação e credenciais de acesso. A documentação poderá ser disponibilizada em site do fabricante, com acesso liberado a CONTRATANTE.

11.1.18. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, atendendo os requisitos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

11.1.19. Disponibilizar o acesso à Central de Atendimento para abertura e fechamento de chamados de suporte técnico, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no item 14 deste termo de referência.

11.1.20. Reportar para CONTRATANTE, qualquer problema ou divergência que venha a impactar a execução dos serviços descritos neste contrato;

11.1.21. Disponibilizar um ponto focal para tratar dos assuntos técnicos com a CONTRATANTE.

11.1.22. Interagir, por meio de seu ponto focal, com os gestores da CONTRATANTE sempre que solicitado.

11.1.23. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do serviço de assistência técnica ofertada.

11.1.24. Garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados da CONTRATANTE gerenciados pela solução.

11.1.25. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do Contrato, bem como arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se evidenciarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de infrações cometidas pelo FORNECEDOR na entrega do item / prestação de serviço, serão aplicados o Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.

12.2. Comete infração administrativa o FORNECEDOR que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial da Ordem de Compra e Serviços;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial da Ordem de Compra e Serviços que cause grave dano à PRODEMGE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total da Ordem de Compra e Serviços;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da prestação de serviço sem motivo justificado;

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

12.2.6. Praticar ato fraudulento;

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao FORNECEDOR, ao incorrer nas infrações descritas, as seguintes sanções:

12.3.1. ***Advertência***: aviso por escrito, aplicada nos casos de descumprimento de natureza leve;

12.3.1.1. Descumprimento dos prazos acordados para a execução do objeto sem ocorrência de prejuízos para a PRODEMGE; e

12.3.1.2. Mora na reexecução do objeto rejeitado pela fiscalização, sem ocorrência de prejuízos para a PRODEMGE;

12.3.2. ***Multa***: será aplicada às faltas de natureza mediana ou grave;

12.3.2.1. Moratória de 0,20% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.3.2.3. Compensatória, para reincidência de falta já punida com advertência, de 0,05% do valor total;

12.3.2.4. Compensatória, para a inexecução parcial, limitado a 10% da parcela inadimplida, aplicável entre outras hipóteses, quando:

12.3.2.4.1. Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela da Ordem de Compra e Serviços;

12.3.2.4.2. Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas no Termo de Referência;

12.3.2.4.3. Ocorrências de 2 (dois) descontos de níveis mínimos de serviço consecutivos ou 4 (quatro) alternados, no período de 1 (um) ano, sem justificativa aceita pela PRODEMGE;

12.3.2.4.4. Descumprimentos de níveis mínimos de serviço que resultaram na aplicação do desconto máximo sobre o valor faturado;

12.3.2.4.5. Não atendimento de forma imotivada das determinações feitas pela equipe de fiscalização da PRODEMGE;

12.3.2.4.6. Descumprimento ou inobservância a qualquer item estabelecido no Termo de Sigilo e Confidencialidade;

12.3.2.4.7. Atrasar a entrega/execução do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa moratória;

12.3.2.5. Compensatória, para a inexecução total, limitado a 20% do valor da Ordem de Compra e Serviços, aplicável entre outras hipóteses, quando

12.3.2.5.1. Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos Termo de Referência;

12.3.2.5.2. Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a PRODEMGE;

12.3.2.5.3. Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela PRODEMGE;

12.3.2.5.4. Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não foi entregue;

12.3.2.5.5. Para infração de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, de 10% do valor da Ordem de Compra e Serviços;

12.3.2.6. Para infração de praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar outros atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, de 20% do valor total.

12.3.3. ***Suspensão***: impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a PRODEMGE, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

12.4. As sanções previstas, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

13.1. Não se aplica.

Anexo I-A - Especificação Técnica – Notebooks (Laptops)

Objeto:

- Notebook (Laptop) na categoria Workstation com 32 GB de RAM, 1 TB de SSD, com recursos avançados de processamento e placa de vídeo de alto desempenho (*), Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional e garantia, suporte e assistência técnica de 12(doze) meses.
- Quantidade: **5** (**cinco**)

Especificação Técnica do objeto:

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	*Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação*
1	Todos os notebooks e componentes ofertados deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).	
2	**Processador:**	
2.1	Processador da linha de produtos dos fabricantes AMD (Multicore Technology) ou INTEL (Core Microarchitecture), projetado especificamente para o uso em notebook;	
2.2	- Processador com características compatíveis ou superiores aos processadores Intel - Intel Core Ultra 7 / Core Ultra 9 (ou 14ª geração e superiores) ou AMD Ryzen 7 ou 9 da série 8000 ou superior. - Número de núcleos: 8 ou mais	
2.2.1	Serão considerados compatíveis ou superiores os processadores que atendam os seguintes critérios: •**Processadores Intel:** o indicador de desempenho "Passmark" seja igual ou superior ao processador Intel supracitado e seja da família de 14ª.geração ou superior e tecnologia i7, i9 ou superior. •**Processadores AMD**: o indicador de desempenho "Passmark" seja igual ou superior ao processador AMD supracitado e seja da família Ryzen 7 ou superior.	
2.2.2	Suporte a instruções de 64 bits, e suporte a tecnologias de virtualização;	
2.2.3	Possuir recurso de over-clock automático (turbo boost ou turbo core);	
2.2.4	O processador ofertado deve estar atualmente em linha de produção e não pode ter atingido End-of-Life e deverá suportar a versão do Windows 11 Professional.	
3	**Memória RAM:**	
3.1	Dotada com tecnologia DDR5, de no mínimo 4.800 MHz e do tipo SDRAM;	
3.2	Mínimo de 32 GB (trinta e dois GB) de memória instalada com módulos de memória mínimo de 8192 MB	
3.3	Possuir no mínimo 02 (dois), slots de memória e suporte a, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GB de memória	
3.4	A memória deverá ter a possibilidade de ser retirada, ou seja, não pode ser soldada;	
4	**Placa-mãe:**	
4.1	Projetada para o uso específico em notebook;	
4.2	**BIOS:**	
4.2.1	Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o equipamento com direitos Copyright para livre edição da BIOS, permitindo correções de melhoria e correções de falhas sem depender de um terceiro para a realização das correções. Não serão	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	*Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação*
	aceitas placas em regime de OEM e de livre comercialização no mercado;	
4.2.2	BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;	
4.2.3	Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;	
4.2.4	BIOS em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e capturáveis por aplicação de inventário (System center Configuration Manager) - SCCM	
4.2.5	O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros.	
4.2.6	Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico. A mensagem de erro gerada por este diagnostico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.	
4.2.7	Deverá ser gerenciável remotamente, mesmo que esteja desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados.	
4.2.7.1	Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e ao processo de inicialização do notebook, além de permitir o inventário remoto de hardware.	
4.2.7.2	Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar dos dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento dos notebooks, em conformidade com a norma NIST SP800-88, acessível pela BIOS.	
4.3	**Conectividade / Chipset:**	
4.3.1	Mínimo de duas portas USB do tipo A, com velocidade mínima de 5 Gbps com, pelo menos, 01 (uma) porta com recurso de charging, mesmo com o equipamento desligado, porém conectado ao carregador energizado.	
4.3.2	Mínimo de uma porta USB do Tipo C, com velocidade mínima de 10 Gbps, além das duas portas definidas no item 4.3.1 deste anexo.	
4.3.3	Mínimo de uma saída de vídeo HDMI. Caso a saída seja miniHDMI, DisplayPort ou miniDisplayPort, deverá ser fornecido adaptador para HDMI;	
4.3.4	Deverá possuir Chip de segurança TPM (trusted platform module) versão 2.0 integrado para criptografia e acompanhar software que permiti criptografar o disco rígido inteiro, diretórios ou arquivos específicos de maneira remota e centralizada.	
4.3.5	O equipamento deverá suportar a versão do Windows 11 Professional, conforme requisitos definidos pela Microsoft.	
4.3.6	Portas: USB-A, USB-C, HDMI, Ethernet	
5	**Vídeo / Tela:**	
5.1	Integrado ao equipamento;	
5.2	O monitor/tela deverá ser de LED Widescreen, tamanho mínimo de 15" (quinze) polegadas e *máximo de 16" (dezesseis)* polegadas - Resolução mínima de 1920x1080 (Full HD) ou 4K (3840x2160) pixels. - Taxa de atualização: 60 Hz ou mais	
5.3	Tela antirreflexo – não serão aceitas soluções tipo glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;	
5.4	Possuir câmera digital integrada ao gabinete, com suporte ao reconhecimento facial, com resolução mínima de 2 (dois)	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	*Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação*
	megapixels ou Full HD (1080p).	
5.5	Possuir Microfone integrado ao gabinete;	
5.6	Possibilidade de uso tanto com o microfone embutido como um microfone externo através de sua respectiva entrada.	
6	**Controladora de vídeo:**	
6.1	Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @ 60 Hz. Placa de Vídeo - NVIDIA GeForce RTX 4060 (Laptop) ou superior. - AMD Radeon RX 7700S ou superior.	
6.2	Memória dedicada de no mínimo 8 GB (Oito Gigabytes) *integrada à placa-mãe ou compartilhada;*	
6.3	Controladora de vídeo compatível com os padrões DirectX 12 e OpenGL 4.4.	
6.4	Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.	
7	**Controladora de áudio:**	
7.1	Possuir conectores individuais tipo P2 para microfone e saída de áudio estéreo ou combinados em um único conector;	
7.2	Possuir controladora de som estéreo, com 02 (dois) alto-falantes estéreo integrados e embutidos, com potência suportada de no mínimo 2 Watts por canal;	
7.3	Possuir microfone digital interno;	
8	**Interface de rede cabeada:**	
8.1	Possuir uma interface de rede padrão Ethernet 10/100/1000 Gbps, interna e integrada ao gabinete, conector RJ-45; não serão aceitas ofertas de cartões, hardlock ou similares	
8.2	A interface deverá ser autosense, full-duplex, plug-and-paly, configurável totalmente por software, com suporte para wake-on-lan, PXE 2.1, TCP/IP/UDP e RSS (Receive Side Scailling)	
9	**Interface de rede sem fio:**	
9.1	Possuir uma interface de comunicação sem fio (wireless), interna e integrada ao gabinete, padrão IEEE 802.11ax. - Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou mais recente	
9.2	Integrada ao hardware com selo válido da ANATEL de comprovação afixado na parte inferior ao equipamento; não serão aceitas ofertas de cartões, hardlock ou similares.	
9.3	Função de liga e desliga através de botão ou combinação de teclas que ative ou desative completamente a interface, com suporte à mesma no hardware e software presentes no equipamento;	
9.4	Suporte a Banda dupla de 2,4 GHz e de 5GHz;	
9.5	Possuir uma interface Bluetooth versão 5.0 ou superior, integrada ao equipamento - Não serão aceitas ofertas de cartões, hardlock ou similares.	
10	**Unidade de armazenamento:**	
10.1	Possuir uma unidade de armazenamento, tipo SSD (Solid-State Drive) PCIe NVMe, instalada, interna, de capacidade mínima de **1 TB** (um Tera Bytes) líquido (sem uso de compactadores).	
10.2	A unidade deverá ter a possibilidade de ser retirada, ou seja, não pode ser soldada;	
11	**Software:**	
11.1	O Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, no idioma Português do Brasil (Pt_br), será fornecido pré-instalado e licenciado (com licença perpétua);	
11.2	Software de gerenciamento de hardware desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento ou licenciado para ele.	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	*Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação*
11.3	Deve ser disponibilizado para download gratuito no site oficial do fabricante, todos os drivers dos dispositivos instalados, firmware e outros softwares necessários para atualizações do equipamento ofertado;	
12	**Teclado e Touchpad e leitor de impressão digital:**	
12.1	Possuir teclado padrão português, compatível com ABNT e/ou ABNT2, que permita a digitação de todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil;	
12.2	Possuir teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento do brilho;	
12.3	Possuir teclas de iniciar e de Atalho do MS–Windows;	
12.4	Possuir dispositivo de apontamento (mouse) do tipo touchpad com zona de rolagem (scroll) e dois botões, integrados ao gabinete;	
12.5	Possuir de, no mínimo, 12 (doze) teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.	
12.6	Leitor de impressão digital integrado ao gabinete, sensível ao toque, não sendo aceitas soluções externas. Deverá ser fornecido software para implantação e utilização do mesmo.	
13	**Gabinete e características físicas:**	
13.1	Possuir entrada específica para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;	
13.2	Possuir carregador de bateria / adaptador de corrente e tensão, da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de tensão de entrada e tensão de saída compatível com o notebook; e respectivo cabo de alimentação no padrão NBR-14136;	
13.3	Possuir bateria interna, no mínimo 3 (três) células, de íon-lítio, ou do tipo NiMH (Nickel Metal Hydride), Li-Ion (Lithion Ion) ou Polímero de Lithion, com capacidade mínima de 52 Whr ; - Bateria: autonomia de pelo menos 6 horas	
13.4	A bateria deverá ter a possibilidade de ser retirada, ou seja, não pode ser soldada;	
13.5	Possuir recursos de stand-by e dormência de vídeo/cpu para economia de energia;	
13.6	Possuir pelo menos um conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo;	
13.7	Possuir pelo menos 1 (um) Leitor de cartão e memoria SD 4.0 integrado ou através de adaptador.	
13.8	Possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador e da placa-mãe.	
13.9	Peso máximo de 2.700 g (Dois mil e setecentas gramas) relativo ao notebook, incluindo a bateria e a unidade de armazenamento SSD instalados (sem considerar demais acessórios e a fonte/carregador da bateria).	
13.10	Dimensões máximas: 2,40 cm x 37,50 cm x 26,00 cm, com o equipamento fechado	
13.11	Deve possuir graduações neutras nas cores preto, grafite, prata ou cinza;	
13.12	Os notebooks devem possuir drivers correspondentes a todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas, para todos os sistemas operacionais solicitados;	
13.13	Possuir recurso disponibilizado no site oficial do fabricante que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;	
13.14	Deve possuir indicadores (LED, display ou Bips), para facilitar a identificação do componente (Memoria, Processador,	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	*Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação*
	Vídeo, etc) com problema, para agilizar o reparo;	
13.15	Botão de liga/desliga com luz(es) indicativa(s) de equipamento ligado	
13.16	Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.	
13.17	Gabinete com composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio ou PC + ABS	
14	**Certificados e declarações:**	
14.1	O equipamento deve ter certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 Professional.	
14.2	O equipamento deverá possuir certificação de consumo eficiente de energia EnergyStar 5.0 ou equivalente;	
14.3	O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma da União Européia RoHS (Restriction of Hazardous Substances).	
14.4	Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR e o MONITOR DE VíDEO estão em conformidade com a norma IEC 60950-1 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	
14.5	O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), nas categorias Bronze, Silver ou Gold, no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.	
14.6	Em atendimento às diretrizes da lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado ou a PROPONENTE deverá se responsabilizar e possuir sistema que efetue um mecanismo de logística reversa e na modalidade on-site, sem custo à CONTRATANTE. A comprovação da responsabilidade se dará mediante declaração da PROPONENTE ou do fabricante.	
Fim da especificação técnica		

3. Glossário

3.1. Assistência técnica – Para este Termo de Referência, são as atividades de apoio técnico da CONTRATADA com vistas a solucionar problemas no uso da solução proposta, nas sugestões de melhorias, ajustes nas configurações, esclarecimentos de dúvidas e de manutenção preventiva e corretiva dos serviços ofertados.

3.2. Backup - Cópia de segurança de dados de um instancia computacional para um ambiente de armazenamento distinto com vistas à recuperação em caso de perda dos dados originais.

3.3. Disco HDD – Hard Disk Drive - Dispositivo de armazenamento não volátil de dados digitais com componentes mecânicos e magnéticos.

3.4. Disco SSD – Solid-State Drive – Dispositivo de armazenamento não volátil de dados digitais, sem partes móveis, totalmente eletrônico (construído com chips de memória flash) de altíssimo desempenho.

3.5. Correção de erro de software - Qualquer alteração que se fizer no software, inclusive alterações feitas para manter a compatibilidade do sistema, melhoria de operação aprimorada e segurança, bem como SOLUÇÕES DE CONTINGÊNCIA que estabeleçam ou ajudem a restabelecer a funcionalidade substancial com as especificações na DOCUMENTAÇÃO referente a esse software.

3.5.1. Em geral, é uma solução provisória para um problema específico do cliente e, normalmente, é fornecida por meio de point patch específico ou hot fix. Uma "Correção" também incluirá quaisquer recomendações ou avisos feitos a um cliente, inclusive recomendações para que um cliente migre para uma versão atual ou novo release, análise do problema no desenvolvimento de uma versão futura do software ou outras medidas para encerrar um atendimento aberto.

3.6. Data center - Instalação construída com o objetivo de alojar recursos de infraestrutura de TIC, como servidores, dispositivos de rede, storage e outros equipamentos. Um data center é uma infraestrutura que centraliza as operações e os equipamentos de tecnologia da informação.

3.7. Documentação – Compreende as especificações, a documentação do usuário, os manuais e os guias técnicos entregues com a solução proposta.

3.8. Hot-swap – Característica de dispositivos de um equipamento que podem ser removidos e instalados sem interrupção de funcionamento do equipamento e sem afetar o desempenho ou recursos do mesmo.

3.9. Incidente - Uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou uma redução da qualidade de um serviço de TI ou uma falha de um componente de hardware ou software.

3.10. Notebook – Computado portátil, projetado para ser transportado e utilizado em diferentes lugares com facilidade, com teclado, monitor e componentes de rede integrados. Também denominado *Laptop*.

3.11. Pacote de serviço - conjunto de CORREÇÕES DE ERRO cumulativas para uma determinada VERSÃO ou RELEASE da solução proposta. Um Pacote de Serviços estará disponível na forma de download por meio do Portal Online ou kit de mídia.

3.11.1. Em geral, é instalado como sobreposição do produto (também conhecido como patch). A nomenclatura do Pacote de Serviço está vinculada a versão ou release correspondente. Por exemplo, um Pacote de Serviço relativo à Versão 1.0 será designado como 1.0 SP 1, 1.0 SP 2 etc., e um Pacote de Serviço relativo ao release 2.1 será designado como 2.1 SP1, 2.1 SP2 etc.

3.12. Release – Compreende a liberação de um produto de software que pode conter uma pequena funcionalidade da próxima VERSÃO do software, código ou compatibilidade e incorpora todos os PACOTES DE SERVIÇOS e CORREÇÕES DE ERRO anteriores (se houver) desde a última VERSÃO.

3.12.1. Geralmente a liberação requer uma nova instalação, em vez de uma sobreposição para o software já instalado. Salvo disposição em contrário, a liberação está ligada à versão anterior e é designada por um número à direita do ponto decimal, como 1.1, 1.2, 1.3, etc.

3.13. Solução de Contingência - significa uma solução provisória de um problema e poderá incluir modificações específicas de hardware ou software, para tratar de problemas críticos.

3.13.1. Em alguns casos, o problema tratado por uma solução de contingência será definitivamente solucionado quando o usuário realizar o próximo UPGRADE (atualização) de software. A solução alternativa em si poderá ser considerada final caso estabeleça uma forma diferente de uso do software pelo usuário, de modo a reduzir substancialmente o impacto de um erro ou defeito.

3.14. Suporte de autoatendimento – Suporte com acesso às ferramentas de autoajuda oferecidas no suporte online, tais como informações sobre compatibilidade de produto, correções publicadas anteriormente, soluções alternativas, documentos informativos e outras soluções de produto.

3.15. Upgrade (Atualizações) - incluem revisões de Documentação, CORREÇÕES DE ERRO, PACOTES DE SERVIÇO, VERSÕES e RELEASES da solução proposta para o qual é fornecido o SUPORTE TÉCNICO, e não incluem opções ou produtos que sejam licenciados separadamente.

3.15.1. Estas Atualizações poderão ser denominadas como "atualizações de produto" ou "atualizações de software".

3.16. Versão– Compreende um RELEASE de um produto de software que contém grandes mudanças na funcionalidade do produto de software, código ou compatibilidade e incorpora as liberações anteriores (se tiverem ocorrido).

3.16.1. Normalmente, a versão requer uma nova instalação, em vez de uma sobreposição para o software já instalado. Salvo disposição em contrário, a Versão é designada pelo número à esquerda do ponto decimal, como 1.0, 2.0, 3.0, etc.

3.17. VPN - Virtual Private Network - Rede privada virtual - é uma rede de comunicações privada, virtual, construída sobre qualquer outra rede de comunicações, utilizando protocolos padrões.

Anexo I.B – Tabela de Precificação

Processo: nº COTEP 5141001 - 003/2026

Proponente:

Lote	Item	Produto	Direcionador	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Notebook (Laptop), com **32 GB RAM, 1 TB SSD**, com recursos avançados de processamento e placa de vídeo (*) Sistema Operacional Microsoft Windows **11** Professional Garantia, suporte e assistência técnica por **12 (doze)** meses	Unidade	5		

Marca: _____

Modelo: _____

- A PROPONENTE deverá preencher a tabela acima, detalhando os valores unitários de cada item e valores totais do contrato, considerando o quantitativo total de cada item.

- Os preços devem ser apresentados em Reais (R$), com todos os impostos, taxas e despesas inclusas.

Local e data: _____

Proposta válida até: _____ / _____ / _____

ANEXO I-C – Laudo de recepção técnica de Notebooks

Identificação do contrato:

Descrição:

Data e horário da entrega:

Atesto que a entrega ocorreu de acordo com os critérios estabelecidos no contrato supracitado.

Número de series dos equipamentos:

_____

Nome do Fiscal do contrato

_____

Local e data